

# Lei Complementar nº 237, de 2026

**Publicação (DOU):** 15 de setembro de 2026

**Assinatura:** 15 de setembro de 2026

**Link JurisTube:** <https://juristube.com.br/noticias-legislativas/lc-237-2026>

**Fonte oficial:** [http://planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp237.htm](http://planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp237.htm)

**Identificador citável:** [juristube.com.br/noticias-legislativas/lc-237-2026#ep-4a6f21df](https://juristube.com.br/noticias-legislativas/lc-237-2026#ep-4a6f21df)

## Ementa oficial

*Altera a Lei Complementar no 229, de 30 de março de 2026, para incluir o regime especial de tributação para serviços de datacenter, os programas federais de financiamento de ações de apoio às pessoas com câncer e às pessoas com deficiência, bem como a desoneração do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) das sociedades resseguradoras locais, entre as exceções às regras aplicáveis à concessão de benefícios tributários; e altera a Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para desobrigar os Municípios com até 65.000 (sessenta e cinco mil) habitantes de comprovar, para fins de realização de transferências voluntárias, o pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente ...*

**Aviso editorial:** este é um snapshot do texto disponível em [http://planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp237.htm](http://planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp237.htm) capturado em **16 de setembro de 2026**. Para eventuais alterações posteriores (emendas, vetos derrubados, revogações parciais), consulte a versão oficial atualizada no Portal do Planalto.

## Texto integral

lcp237 Presidência da República Casa Civil Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos

LEI COMPLEMENTAR Nº 237, DE 15 DE SETEMBRO DE

2026 Mensagem de veto Altera a Lei Complementar nº 229, de 30 de março de 2026, para incluir o regime especial de tributação para serviços de datacenter, os programas federais de financiamento de ações de apoio às pessoas com câncer e às pessoas com deficiência, bem como a desoneração do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) das sociedades resseguradoras locais, entre as exceções às regras aplicáveis à concessão de benefícios tributários; e altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para desobrigar os Municípios com até 65.000 (sessenta e cinco mil) habitantes de comprovar, para fins de realização de transferências voluntárias, o pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor e a prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º Esta Lei Complementar altera a Lei Complementar nº 229, de 30 de março de 2026 , para enquadrar nas exceções nela previstas o regime especial de tributação para serviços de datacenter, os programas federais de financiamento de ações de apoio às**

peças com câncer e às peças com deficiência de que trata a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012 , bem como a desoneração do Imposto sobre a Renda das Peças Jurídicas (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) devidos pelas sociedades resseguradoras locais de que trata o inciso I do caput do art. 4º da Lei Complementar nº 126, de 15 de janeiro de 2007 , além de alterar a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 2º** O art. 1º da Lei Complementar nº 229, de 30 de março de 2026 , passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º As proposições legislativas que concedam benefício tributário no exercício de 2026 e se enquadrem no regime tributário para áreas de livre comércio de que trata a Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025 , no regime especial de tributação para serviços de datacenter, nos programas federais para financiamento de ações de apoio às peças com câncer e às peças com deficiência de que trata a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012 , bem como as que disponham sobre a desoneração do Imposto sobre a Renda das Peças Jurídicas (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) devidos pelas sociedades resseguradoras locais de que trata o inciso I do caput do art. 4º da Lei Complementar nº 126, de 15 de janeiro de 2007 , inclusive quanto à compensação de prejuízos fiscais e de bases de cálculo negativas de CSLL por elas apurados, desde que compatíveis com a meta de resultado primário do respectivo exercício e previstos na lei orçamentária anual, ficam ressalvadas da aplicação do disposto nos arts. 14 e 14-A da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no art. 5º da Lei Complementar nº 224, de 26 de dezembro de 2025 , no inciso I do art. 29 e nos arts. 140 a 149 da Lei nº 15.321, de 31 de dezembro de 2025 .” (NR)

**Art. 3º**

(VETADO).

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação .

Brasília, 15 de setembro de 2026; 205 o da Independência e 138 o da República.

LUIZ

INÁCIO LULA DA SILVA

D ario Carnevalli Durigan Bruno Moretti

Este texto não substitui o publicado no DOU de 15.9.2026 - Edição extra \*

## Como citar este documento

As citações abaixo seguem os padrões ABNT NBR 6023:2018, APA 7ª edição, Chicago Author-Date (17ª ed.) e BibTeX (LaTeX). Copie o formato exigido pelo periódico ou gerenciador bibliográfico (Zotero, Mendeley, EndNote).

### ABNT (NBR 6023:2018)

BRASIL. Lei Complementar nº 237, de 15 de setembro de 2026. Altera a Lei Complementar no 229, de 30 de março de 2026, para incluir o regime especial de tributação para serviços de datacenter, os programas federais de financiamento de ações de apoio às pessoas com câncer e às pessoas com deficiência, bem como a desoneração do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) das sociedades resseguradoras locais, entre as exceções às regras aplicáveis à concessão de benefícios tributários; e altera a Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para desobrigar os Municípios com até 65.000 (sessenta e cinco mil) habitantes de comprovar, para fins de realização de transferências voluntárias, o pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente ... \*Diário Oficial da União\*: seção 1, Brasília, DF, 15 set. 2026. Disponível em: [http://planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp237.htm](http://planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp237.htm). Acesso em: 16 set. 2026.

### APA 7ª edição

Brasil. (2026, September 15). Lei Complementar nº 237 — Altera a Lei Complementar no 229, de 30 de março de 2026, para incluir o regime especial de tributação para serviços de datacenter, os programas federais de financiamento de ações de apoio às pessoas com câncer e às pessoas com deficiência, bem como a desoneração do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) das sociedades resseguradoras locais, entre as exceções às regras aplicáveis à concessão de benefícios tributários; e altera a Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para desobrigar os Municípios com até 65.000 (sessenta e cinco mil) habitantes de comprovar, para fins de realização de transferências voluntárias, o pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente . \*Diário Oficial da União\*. [http://planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp237.htm](http://planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp237.htm)

### BibTeX

```
@misc{lc-237-2026,  
author = {{Brasil}},  
title = {Lei Complementar nº 237, de 15 de setembro de 2026},  
howpublished = {Diário Oficial da União, Seção 1},  
year = {2026},  
url = {http://planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp237.htm},  
note = {Alterar a Lei Complementar no 229, de 30 de março de 2026, para incluir o regime  
especial de tributação para serviços de datacenter, os programas federais de financiamento  
de ações de apoio às pessoas com câncer e às pessoas com deficiência, bem como a desoneração  
do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro  
Líquido (CSLL) das sociedades resseguradoras locais, entre as exceções às regras aplicáveis  
à concessão de benefícios tributários; e altera a Lei Complementar no 101, de 4 de maio de  
2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para desobrigar os Municípios com até 65.000  
(sessenta e cinco mil) habitantes de comprovar, para fins de realização de transferências  
voluntárias, o pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente ...}  
}
```



#### Licença de Uso — CC BY-NC-SA 4.0

Este conteúdo está licenciado sob a licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-Compartilhalgal 4.0 Internacional (CC BY-NC-SA 4.0). O uso para fins acadêmicos e educacionais é permitido, desde que citada a fonte original (JurisTube) conforme as normas técnicas indicadas neste documento.

*Termos completos:*

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/deed.pt-br>

JurisTube — Acervo Digital de Direito  
<https://juristube.com.br/noticias-legislativas/lc-237-2026>  
PDF gerado em 2026-09-16 12:52 UTC